



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 SAIMON
CEZAR
DANIELSKI
FAISCA
16/05/2025 16:26

 SERGIO
MURILLO
AGOSTINHO
16/05/2025 17:18

 CLAUDIONOR
DA SILVA
16/05/2025 17:19

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTOS CONTINUADOS - EMERGENCIAL

PROAD 3330/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC NULAD 2025: 8163

Objeto: Contratação para fornecimento, de forma emergencial, de serviço de vigilância armada para imóveis deste Regional localizados nas cidades de Araranguá e Tubarão/SC.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000331.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

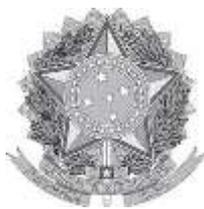
Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação é vital para fornecer o serviço de vigilância armada para as edificações envolvidas. Visa assegurar a proteção do patrimônio do Tribunal.

A contratação deverá ser realizada de forma emergencial com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A teor dessa norma, é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A exigência de segurança das edificações do Fórum de Tubarão e Vara de Araranguá que se encontram em construção e em fase final de obra são fundamentos que caracterizam o caráter emergencial desta contratação. Essa fase da construção exige reforço nas ações de segurança e a presença física do agente de vigilância, de modo a evitar invasões, furtos e outros eventos que resultam em prejuízos econômico e jurisdicional.

Ressalte-se o precedente do Fórum de Blumenau, que passa por reformas e se encontra desabitado. O Boletim de ocorrência da Polícia Civil de Santa Catarina registrado sob o nº 0825438/2024-BO-00608.2024.0030672 retrata furto de máquina externa do aparelho de ar condicionado com possível rompimento do cadeado que lacrava o portão. Esse exemplo repisa a alegação da necessária presença física do vigilante para o caso concreto, com objetivo de evitar ou minimizar risco à integridade do bem público. Por isso, adotando semelhante procedimento, o Tribunal contratou o serviço de vigilância particular para o Fórum de Blumenau.

Observe-se, ademais, que o Tribunal não possui atualmente em seu quadro pessoal suficiente para suprir a contento essa demanda. Desse modo, a contratação de empresa especializada se justifica, na medida em que ela (empresa especializada) possui expertise técnica e mão de obra necessária para garantir a execução eficiente dos serviços.

Possíveis soluções no mercado

A vigilância armada e a eletrônica são soluções de mercado comumente adotadas para garantia da segurança institucional. A escolha entre essas alternativas de prestação de serviço depende, em regra, das necessidades de segurança específicas de cada situação. Em alguns casos, uma combinação de ambos os tipos de vigilância pode oferecer uma solução mais abrangente e eficaz.

Uma vez que se trata de prédios novos e em construção, as edificações de Tubarão e Araranguá, por questão operacional, necessariamente precisam do serviço de vigilância presencial.

É comum que Órgãos Públicos contratem empresas especializadas para a prestação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de serviço terceirizado de vigilância patrimonial armada para proteção patrimonial. Mais especificamente em Santa Catarina, citam-se alguns exemplos, com base na pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas: Justiça Federal SC, Prefeitura de Itajaí, CREA SC, Polícia Federal SC, TJSC, Secretaria do Estado de Administração SC.

A quantidade de empresas fornecedoras que operam esse serviço em Santa Catarina não é um fator limitativo. A título exemplificativo, e com base no citado portal de contratações públicas, indicam-se empresas conhecidas no mercado que prestam serviço para Órgãos Públicos instalados em Santa Catarina: Segplus Sistemas de Segurança, Khronos Segurança, Seveg Vigilância e Segurança, Vigisol Vigilância Patrimonial, Master Vigilância.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha aos objetivos definidos no Programa de Aprimoramento da Segurança previsto no Plano Estratégico do Tribunal (PE TRT12). Alinha-se também porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que garante às edificações envolvidas segurança para execução das atividades que lhes compete.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto:

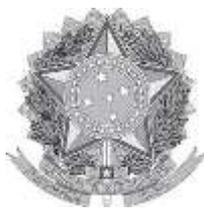
Contratação de vigilância armada, de forma emergencial, para o Fórum Trabalhista de Tubarão e Vara do Trabalho de Araranguá.

4.2. Especificação detalhada do objeto:

4.2.1. Dos serviços

4.2.1. A Contratada deverá:

4.2.1.1. Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal.

4.2.1.2. Fornecer, durante a vigência do contrato, uniformes e equipamentos para a mão de obra envolvida necessários à execução dos serviços, considerando o prazo do contrato e o quantitativo e a vida útil estabelecidos na tabela abaixo.

UNIFORMES			
Descrição	Referência	Quantidade	Vida útil
Calça Comprida	Unidade	2	6 meses
Jaqueta	Unidade	1	12 meses
Camisa manga curta	Unidade	2	6 meses
Camisa social manga longa	Unidade	2	6 meses
Cinto	Unidade	1	12 meses
Sapato	Par	2	6 meses
Meia	Par	2	6 meses
Gravata	Unidade	1	12 meses
Apito + cordão	Unidade	1	60 meses
Boné - Quepe	Unidade	2	6 meses
Crachá de identificação	Unidade	1	12 meses
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Descrição	Referência	Quantidade	Vida útil
Revólver calibre 38	Unidade	1	60 meses
Cinto com coldre e baleiro	Unidade	1	60 meses
Cartuchos de munição calibre 38	Unidade	10	12 meses
Colete balístico *	Unidade	1	60 meses
Cassetete	Unidade	1	60 meses
Porta Cassetete	Unidade	1	12 meses
Lanterna Recarregável	Unidade	1	60 meses
Livro de Ocorrência	Unidade	1	6 meses
Celular*	unidade	1	60 meses

*Deve ser disponibilizado um colete balístico para cada um dos vigilantes alocados no posto. O colete de proteção é um E.PI (equipamento de proteção individual), nos termos da NR. 06, em seu Anexo 1º, atualizado pela PORTARIA nº 191 de 2006 do MTE, logo, não é recomendado seu uso de forma coletiva (PROAD 15136/2023).

*É necessário o fornecimento de um celular, com linha ativa, para cada posto de trabalho. O celular possibilitará a comunicação da Área demandante com os vigilantes.

4.2.1.3. Relativamente ao fornecimento do uniforme e dos equipamentos, respeitar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

as disposições legais, respectivos acordos e/ou convenções e/ou dissídio coletivo de trabalho e observar o clima da região.

4.2.1.4. Responsabilizar-se individual e exclusivamente pelo custo derivado do fornecimento dos uniformes e equipamentos.

4.2.1.5. Apresentar ao Contratante a relação de armas e as cópias autenticadas dos “Registros” e “Portes” das armas que serão utilizadas pelos seus colaboradores.

4.2.1.6. Disponibilizar munição com procedência de fabricação, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o uso de munições recarregadas.

4.2.1.7. Prover toda mão de obra necessária para garantir a plena execução dos serviços, respeitando as disposições da legislação trabalhista vigente e outras que porventura sejam compatíveis com o serviço contratado.

4.2.1.8. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional de toda a mão de obra que atuará nas instalações do Contratante.

4.2.1.9. Disponibilizar e manter o seu efetivo nos padrões, prazos e exigências previstos no contrato.

4.2.1.10. Proceder no sentido de impedir que os seus colaboradores que cometam falta disciplinar de natureza grave sejam mantidos ou retornem às instalações do Contratante.

4.2.1.11. Atender, em até 5 (cinco) dias, quando houver pedido de substituição de mão de obra pelo Contratante em razão de má prestação ou prestação inadequada dos serviços.

4.2.1.12. Encaminhar Ficha de cadastro dos colaboradores alocados, e respectivos substitutos, e fornecer crachá de identificação pessoal e profissional para os vigilantes e para o preposto.

4.2.1.13. A Contratada não poderá subcontratar o serviço contratado.

4.2.1.14. A Contratada deverá disponibilizar um colete balístico para cada um dos vigilantes alocados no posto. O colete de proteção é um E.P.I (equipamento de proteção individual), nos termos da NR. 06, em seu Anexo 1º, atualizado pela PORTARIA nº 191 de 2006 do MTE.

4.2.1.15. É necessário o fornecimento de um celular, com linha ativa, para cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

posto de trabalho. O celular possibilitará a comunicação da Área demandante com os vigilantes.

4.2.3. O Vigilante deverá:

4.2.3.1. Usar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, na salvaguarda do patrimônio e pessoal de autoridades, servidores e usuários das edificações do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

4.3.2. Cumprir rigorosamente os horários, escalas de serviço e as ordens legais.

4.2.3.3. Apresentar-se em seu posto de trabalho com aparência pessoal adequada à função (asseado, barbeado, com cabelos aparados), portando credencial de identificação pessoal e profissional, uniforme em excelente estado de conservação e limpeza, e de posse de equipamentos de uso profissional, tais como: cassetete, arma, lanterna, rádio de comunicação, etc.

4.2.3.4. Zelar por todo o material colocado à sua disposição e acompanhar o sistema de monitoramento a ser disponibilizado pelo Contratante, quando disponível.

4.2.3.5. Manter atualizada a documentação utilizada no posto e registrar em livro próprio de ocorrência os principais fatos durante a jornada de trabalho.

4.2.3.6. Conferir e passar a seu substituto a relação dos objetos sob sua guarda, relatando todas as situações encontradas e ocorridas durante o serviço, bem como as ordens e orientações recebidas.

4.2.3.7. Impedir a entrada, nas dependências das edificações do Contratante, de pessoas não autorizadas e daquelas que se neguem a proceder a identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do Contratante.

4.2.3.8. Efetuar o registro de entrada e saída de bens, condicionada à autorização do responsável indicado pelo Contratante.

4.2.3.9. Comunicar a ocorrência imediatamente, em caso de desaparecimento de material, ao fiscal do contrato e à autoridade policial.

4.2.3.10. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da edificação, providenciando de imediato o registro e a remessa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ao responsável indicado pelo Contratante, comunicando o fato ao fiscal do contrato.
- 4.2.3.11.** Realizar rondas internas e externas do prédio sempre que solicitado pela Secretaria de Segurança Institucional.
- 4.2.3.12.** Manter iluminados somente os pontos necessários, verificando se o restante da iluminação está apagada, na forma e condições estabelecidas pelo fiscal do contrato, quando for o caso.
- 4.2.3.13.** Observar todas as medidas de precaução e segurança e se manter atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outras ocorrências que possam afetar a integridade do patrimônio público, dos ocupantes do prédio e dos usuários da edificação.
- 4.2.3.14.** Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, instalações e patrimônio.
- 4.2.3.15.** Manter sigilo das informações decorrentes da função ocupada.
- 4.2.3.16.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Segurança Institucional e ao fiscal do contrato, quando detectada qualquer tipo de ocorrência nas dependências do Tribunal, e à polícia militar e/ou outra força policial que for competente, sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 4.2.3.17.** Somente entrar nas áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 4.2.3.18.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 4.2.3.19.** Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica, ou quaisquer outros fatos emergenciais, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, bem como à autoridade competente.
- 4.2.3.20.** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou em caráter de emergência, comunicando tal fato o mais rapidamente possível à sua chefia imediata e/ou à Contratada.
- 4.2.3.21.** Permitir a entrada, fora do horário de expediente, apenas as pessoas autorizadas pela Secretaria de Segurança Institucional, com registro dos acessos em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

livro próprio.

4.2.3.22. Procurar orientação de sua chefia em casos de dificuldades, repassando-lhe o problema.

4.2.3.23. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Vigilantes reconhecido pela Polícia Federal.

4.2.3.24. Estar devidamente registrado na Polícia Federal como vigilante armado.

4.2.3.25. Passar por treinamento periódico em técnicas de segurança, manejo de armas de fogo, primeiros socorros e procedimentos de emergência.

4.2.3.26. Demonstrar habilidades de comunicação e resolução de conflitos.

4.2.3.27. Possuir conduta ética e profissional irrepreensível.

4.2.3.28. Deverá estar habilitado para o exercício da função na forma da legislação pertinente.

4.2.4. Preposto da Contratada

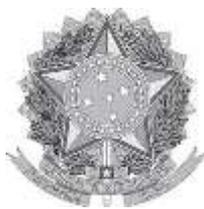
A Contratada deverá manter preposto às suas expensas para lhe representar na execução do contrato, em conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

4.2.4.1. O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada ao Fiscal do contrato - podendo fazê-la via correio eletrônico. O Fiscal da contratação do contrato deverá realizar a juntada da indicação nos autos do processo administrativo de contratação.

4.2.4.2. Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

4.2.4.3. A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal do contrato.

4.2.4.4. O preposto deverá possuir capacidade e conhecimentos profissionais compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relacionado com os serviços contratados.

4.2.4.5. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

4.3. Quantitativo da demanda

O quantitativo a ser contratado foi estabelecido de forma a garantir a plena segurança nos prédios, considerando a característica emergencial da demanda e a especificidade das edificações. As contratações do Tribunal com o semelhante objeto da vigilância armada - CTO 10.819/2019, CTO 10.820/2019 e CTO 10.821/2019 - serviram de referência para o dimensionamento da demanda.

O quantitativo e o objeto desta contratação são constituídos da seguinte forma:

Item	Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho	Prazo da prestação dos serviços	
				Início Previsto	Prazo
1	Fórum Trabalhista Tubarão	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, <u>todos os dias da semana</u> , inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	15-8-2025*	2 meses
2	Vara de Trabalho de Araranguá	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, <u>todos os dias da semana</u> , inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.	23/05/2025*	2 meses

*O início da prestação dos serviços observará o disposto no subitem 4.5.

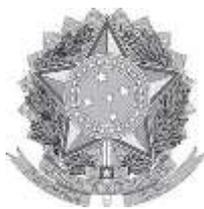
4.4. Prazo de validade do contrato

O contrato será celebrado com prazo de vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Início da prestação dos serviços

A prestação de serviço deverá ser iniciada a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS) pela contratada.

O início da prestação dos serviços está **previsto** para:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) Fórum de Tubarão: 15-8-2025.

b) Vara de Araranguá: 23-5-2025.

4.5.1. As datas de início da prestação dos serviços poderão ser alteradas pelo contratante, a depender do andamento das obras dos prédios para os quais se destina a contratação.

4.5.2. O prazo para a execução dos serviços está previsto para 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso persista a necessidade emergencial, até o limite previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Natureza do objeto

O objeto do contrato tem natureza de serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

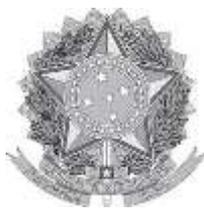
4.7. Categoria profissional empregada no serviço

A Classificação Brasileira de Ocupações do vigilante, categoria profissional empregada na execução do serviço objeto do contrato, é 5173-30.

4.8. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais discriminados na tabela que segue.

Item	Edificação	Endereço	Contato
1	Fórum Trabalhista Tubarão	Rua São Luiz, esquina com Rua Aracaju, Vila Moema. Tubarão - Santa Catarina. CEP: 88.705-190.	(48)3216-2307
2	Vara de Trabalho de Araranguá	Rua Ruy Stockler de Souza esq. Rua Américo Cavalcante Rabêlo - Bairro Mato Alto- Araranguá- SC	(48)3216-4887



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.9. Frequência da prestação do serviço

O serviço deverá ser executado nas seguintes frequências e periodicidades previstas na tabela do item 4.3.

4.10. Habilitação

4.10.1 Habilitação técnica da empresa

4.10.1.1. Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) de vigilância patrimonial armada em período mínimo 12 (doze) meses, sucessivos ou não, a teor do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. No total, os contratos referenciados devem compreender no mínimo 8 (oito) postos de trabalho.

4.10.1.2. No atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo: a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora dos documentos; b) informação do local e da data de expedição dos documentos; c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento; d) quantidade de postos de trabalho.

4.10.2. Habilitação jurídica da empresa

4.10.2.1. A Contratada deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo de segurança patrimonial.

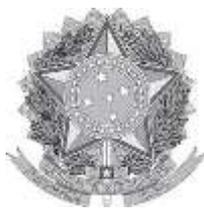
4.10.2.2. Demonstrar que possui regularidade fiscal e trabalhista.

4.10.3. Habilitação técnica do vigilante

4.10.3.1. A Contratada deverá comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, razão pela qual deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação e Certificado de Curso de Reciclagem da Formação dos Vigilantes devidamente registrados na Polícia Federal.

4.11. Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução

A contratação será parcelada em itens. Cada item representa uma edificação/cidade beneficiária do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Edificação	Postos de trabalho	Escala de trabalho
1	Fórum Trabalhista Tubarão	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, <u>todos os dias da semana</u> , inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.
2	Vara de Trabalho de Araranguá	1	Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de 12x36, <u>todos os dias da semana</u> , inclusive finais de semana, feriados, feriados regimentais e período de recesso forense.

4.12. Forma de comunicação

- a) A Contratada deverá fornecer contatos de e-mail e telefone de seu preposto, que será o principal canal de comunicação utilizado entre as partes na vigência do contrato.
- b) Toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de caracterizar infração contratual.

4.13. Nível Mínimo de Serviço

Os resultados decorrentes da prestação de serviços serão medidos por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, anexado a este Termo de Referência - TR.

5 - Sustentabilidade

A Contratada deverá:

- a) Comprovar não ter sido condenada, assim como seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- b) Respeitar a NR nº 06, que trata dos equipamentos de proteção individual -EPI.
- c) Respeitar as normas técnicas de saúde e higiene no trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) Capacitar seus trabalhadores, com ênfase na prevenção de acidentes, a fim de evitar acidentes de trabalho, conforme Resolução CSJT nº 98/2012.
- e) Capacitar seus trabalhadores, na vigência do contrato, quanto às práticas de sustentabilidade definidas pelo Contratante.

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações da contratada:

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

6.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato.

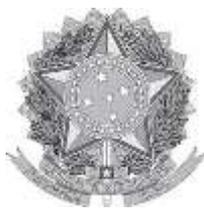
6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

6.1.4.1. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

6.1.4.2. Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

6.1.4.3. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).

6.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

6.1.9. Fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

6.1.11. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante.

6.1.13. Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

6.1.14. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do item 5 deste Termo de Referência.

6.1.16. Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

6.1.17. Não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.1.18. Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

6.1.19. Manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014.

6.1.20. Apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.

6.1.21. Apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.

6.1.22. Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

6.1.23. Em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores.

6.1.23.1. O modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

6.1.23.2. Não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”.

6.1.24. Apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

6.1.25. Em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

6.1.25.1. Para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

6.1.25.2. Na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres.

6.1.25.3. A proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título “Resolução CNJ nº 540/2023 - Percentuais de Participação Feminina”.

6.1.25.4. Na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131 /2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero.

6.1.25.4.1. O cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 - Módulo de Produtividade Mensal do CNJ. (somente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para serviços terceirizados residentes).

6.1.26. Responder toda e qualquer mensagem do contratante sobre questões relativas ao contrato em até 24h, sob pena de caracterizar infração contratual.

6.2. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

6.2.1. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

6.2.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

6.2.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

6.2.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

6.2.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

6.2.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

6.2.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

6.2.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.3. Obrigações do contratante

6.3.1. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

6.3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

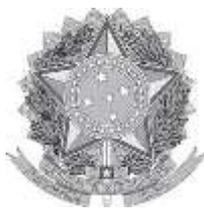
6.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Contratação emergencial com dispensa de licitação, na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme dispõe a referida norma, é dispensável a licitação, nos casos de emergência, *quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A exigência de segurança das edificações do Fórum de Tubarão e Vara de Araranguá que se encontram em construção e em fase final de obra são fundamentos que caracterizam o caráter emergencial desta contratação. Essa fase da construção exige reforço nas ações de segurança e a presença física do agente de vigilância, de modo a evitar invasões, furtos e outros eventos que resultam em prejuízos econômico e jurisdicional.

A vulnerabilidade dessas edificações exige ações diferenciadas e urgentes de proteção, a fim de resguardar o patrimônio público. A promoção da segurança institucional possibilita resultados positivos na prestação jurisdicional, pois garante a servidores e magistrados condições básicas para a execução de suas atividades funcionais.

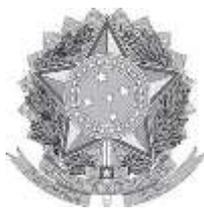
7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço por item. Cada item será constituído por uma edificação/cidade, na forma discriminada no item 4.3 deste instrumento.

7.3. Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE

Propõe-se que esta contratação seja, excepcionalmente, realizada **sem o uso do SDE**. A proposição se justifica neste caso em razão da condição emergencial adotada para a contratação, conforme detalhado e enfatizado nos itens 7.1.

Devido à característica da demanda, a demora na contratação resultará em prejuízo para a segurança das edificações para as quais se destina o serviço. A disponibilização da disputa no SDE possibilitaria o envolvimento de empresas diversas, sujeitando-se a interposição de recursos, fato que possivelmente retardaria a conclusão do processo e descaracterizaria a emergência da contratação e, por consequência, sujeitaria o patrimônio público a ocorrência danosas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A disponibilidade de fornecedores não é fator que limita a concorrência, pois há no mercado local possíveis participantes no certame que operam no ramo da vigilância armada, como bem exemplificado no item 3 (possíveis soluções de mercado).

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do serviço, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

7.4. Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

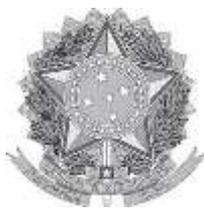
Afasta-se a exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, na forma do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que se trata de contratação com dispensa de licitação com caráter emergencial, fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Critérios Fiscais

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

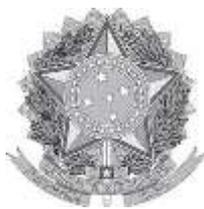
7.6 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 8º c/c art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022. Ao total foram consultadas 11 (onze) prestadoras de serviço, umas selecionadas aleatoriamente na internet e outras que prestam serviço para o Tribunal. Todas são sediadas em Santa Catarina. São elas: Grupo Arc, Triângulo, Pátria, Prolincon, Khronos, MDJ Segurança, Orcali, RPA Segurança, Seguridade Serviços, Vigilância Radar, Vigisol.

Quatro empresas apresentaram cotação, respondendo a solicitação encaminhada: Pátria Segurança Ltda, Prolincon Vigilância Ltda, Vigilância Triângulo Ltda. e MDJ Segurança Privada e Vigilância. A apresentação de somente quatro propostas não caracteriza eventual limitação de concorrência. Na verdade, esse fato caracteriza a simples demonstração de não interesse na participação do processo de contratação. Presume-se que tal desinteresse decorra da característica do certame e do prazo reduzido de duração do contrato. O prazo de vigência de apenas 2 (dois) meses pode não viabilizar economicamente a participação.

DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS										
Edificação	Escala de Trabalho	Qtde	EMPRESAS							
			Pátria		Prolincon		Triângulo		MDJ Segurança	
			Preço Mensal	Preço Total	Preço Mensal	Preço Total	Preço Mensal	Preço Total	Preço Mensal	Preço Total
Fórum de Tubarão	Vigilância Armada 24h	2 meses	26.960,00	53.920,00	34.900,00	69.800,00	31.250,00	62.500,00	31.890,00	63.780,00
Vara de Araranguá	Vigilância Armada 24h	2 meses	26.960,00	53.920,00	34.900,00	69.800,00	31.250,00	62.500,00	31.890,00	63.780,00
TOTAL			53.920,00	107.840,00	69.800,00	139.600,00	62.500,00	125.000,00	63.780,00	127.560,00

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi utilizado para a coleta dos preços o modelo de orçamento do Tribunal, disponível na página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Em se tratando de contratação com afastamento do SDE, deve ser utilizado no caso concreto **o critério do menor preço** para escolha da proposta vencedora, alternativa autorizada no § 2º do art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022, a saber:

*Poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, ainda, a média, a mediana ou o **menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços (grifamos).*

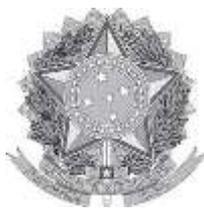
A adoção do critério do menor preço possibilitará que se acolha a proposta economicamente mais vantajosa para a administração. Trata-se de metodologia simples e de ágil seleção, adequada ao caso de contratação emergencial.

Do ponto de vista da qualidade do serviço a ser prestado, a adoção desse critério, independentemente da empresa que apresentou a melhor proposta, não resultaria em prejuízo operacional porque todas as proponentes são conhecidas no mercado estadual e registradas há mais de quinze anos, conforme o cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ.

Proposta selecionada

Afastada a utilização do SDE e considerado o menor preço como o critério de seleção do fornecedor, a **Pátria Segurança Ltda.** deve ser a empresa vencedora do certame, uma vez que foi dela a proposta de menor preço. Conforme demonstrado no item 7.6, o valor total da proposta é de **R\$ 107.840,00** para o prazo de execução dos serviços de 2 (dois) meses.

A proposta apresentada está adequada e em equilíbrio com o preço de mercado - conforme demonstrado nas Estimativas Preliminares de Preços -, e se configura vantajosa economicamente para o Tribunal. A conclusão se solidifica se



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerar-se que a proposta da Pátria já contém a atualização e os reajustes previstos na CCT 2025/2026.

Do ponto de vista operacional, destaca-se que atualmente a Pátria mantém contrato firmado com o Tribunal (CTO 10.820/2019) e sobre tal contrato não há qualquer menção que desabone a qualidade do serviço prestado.

Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa apresenta a Declaração SICAF. Para fins de habilitação jurídica, apresenta a autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para operar no ramo da segurança patrimonial. Apresenta, finalmente, documento por meio do qual declara expressamente que aceita as condições previstas neste Termo de Referência.

8 – Recursos orçamentários

8.1. Indicação dos recursos para a contratação

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

8.2. Classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 339037 - Locação de mão de obra

Subelemento da Despesa: 33903703 – Vigilância Ostensiva (Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

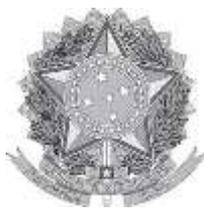
9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Claudionor da Silva

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4289



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

11.1. Contratações correlatas

Proad 2374/2025, que trata da contratação de vigilância armada para outras edificações do Tribunal.

11.2. Contratações interdependentes

Não há contratação interdependente.

12 – Análise de Riscos

Na análise do risco, assim como no tratamento do risco, foram analisados no Mapa de Risco. Na análise, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto foi enquadrada no patamar estabelecido para o nível de risco. Para tratamento do risco, foram propostas ações preventivas (para reduzir a sua probabilidade) e de contingência (para reduzir o seu impacto). O Mapa de Risco foi anexado ao expediente administrativo da contratação.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

13.1. Atribuições do gestor:

13.1.1. Gerir a execução do ajuste.

13.1.2. Acompanhar as ações de fiscalização.

13.1.3. Diligenciar junto à empresa os casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.

13.1.4. Realizar o recebimento definitivo.

13.2. Atribuições do fiscal:

13.2.1. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 13.2.2. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- 13.2.3. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- 13.2.4. Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- 13.2.5. Reportar ao gestor, caso sejam não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa.
- 13.2.6. Realizar o recebimento provisório.
- 13.3. Atribuições do fiscal setorial**
- 13.3.1. Acompanhar a prestação do serviço.
- 13.3.2. Assinar documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço, caso necessário.
- 13.3.3. Preencher o Termo de Recebimento provisório, caso necessário.
- 13.3.4. Opinar sobre conveniência de prorrogação da vigência do contrato.
- 13.3.5. Verificar os resultados alcançados relativamente ao contrato.
- 13.3.6. Monitorar o nível de qualidade dos serviços prestados.
- 13.3.7. Verificar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

14 – Recebimento do objeto

14.1. Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria PRESI nº 775/2022.

15 – Condições de pagamento

15.1. Indicação das condições para o pagamento:

- 15.1.1. A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

15.1.2. No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.

15.1.3. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Liquidação – NULAD.

15.1.4. A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

15.1.5. As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

15.1.6. A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.7. Pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

15.1.8. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

15.1.9. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

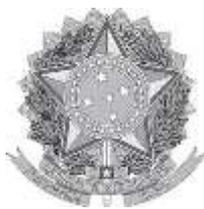
15.1.10. Folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.

15.1.11. Relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal.

15.1.12. comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contra cheque datado e assinado pelo empregado.

15.1.13. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior.

15.1.14. Comprovante de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.1.15. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

15.1.16. A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.

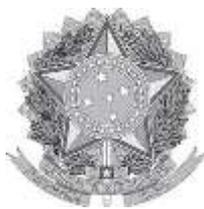
15.1.17. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS.

15.1.18. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

15.1.19. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio.

15.1.20. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE.

15.1.21. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.22. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra.

15.1.23. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos.

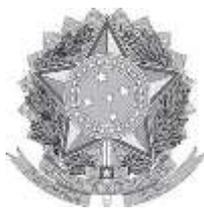
15.1.24. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

15.1.25. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

15.1.26. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

15.1.27. O Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

15.1.28. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.29. A Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa.

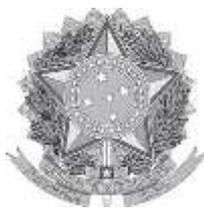
15.1.30. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

15.1.31. Os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

15.1.32. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

15.1.33. Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT- 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

15.1.34. Os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

15.1.35. A abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

15.1.36. A Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

15.1.37. Resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.38. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso.

15.1.39. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

15.1.40. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos itens 15.1.38 e 15.1.39, devendo apresentar ao Contratante, no caso do item 15.1.39, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

15.1.41. A Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

15.1.42. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item “15.1.41” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.43. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.1.44. Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

15.1.45. O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses neste contrato, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

15.1.46. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

15.1.47. O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.1.48. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.1.49. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

15.1.50. Certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1.51. Apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação.

16 – Penalidades

16.1. Penalidades por descumprimento dos níveis mínimos de serviço:

16.1.1. Quando atingir percentual dos níveis mínimos de serviço abaixo de 55% até 45%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual e/ou aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estabelecido no contrato relativo à respectiva edificação. Na hipótese de reincidência no caso que prevê a penalidade de multa de 20% (vinte por cento), no decorrer do contrato, a empresa será multada em 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal devido para prestação do serviço na respectiva edificação e poderá ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

16.1.2. Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 45% até 35%, será avaliada a conveniência de rescisão contratual e/ou aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para prestação do serviço na respectiva edificação.

16.1.3. Quando atingir percentual dos níveis mínimos abaixo de 35% será considerada inexecução total, com rescisão contratual e/ou aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato estabelecido para prestação do serviço na respectiva edificação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16.2. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

16.2.1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

16.2.2.1. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

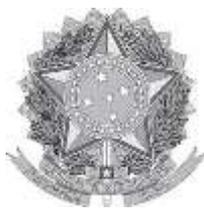
17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável. Há verba orçamentária suficiente para atender a contratação no PAC NULAD 2025.

18. Vistoria Técnica

18.1. A empresa participante poderá realizar vistoria para ter conhecimento das condições e da infraestrutura do local onde será prestado o serviço.

18.2. A vistoria é facultativa, mas será responsabilidade exclusiva da futura Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não realização da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vistoria.

18.3. Caso a empresa opte por não realizar vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições técnicas e da complexidade dos serviços exigidos e nem poderá ser justificativa para inexecução ou execução parcial do serviço.

18.4. A vistoria nos locais da prestação do serviço poderá ser agendada com a Secretaria de Segurança Institucional, Unidade Administrativa da Contratada, por meio do fone 48 3216-4289, das 12h às 18h, ou pelo e-mail ssi@trt12.jus.br.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Integrante demandante substituto:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Integrante técnico titular:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão Inteligência e Contraineligência - DINTC

Integrante técnico substituto:

Nome: José Marcos Carvalho

Matrícula: 5051

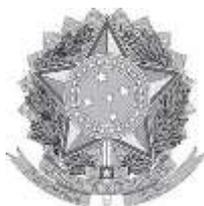
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJU

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo substituto:

Nome: Saimon Cezar Danielski Faísca

Matrícula: 2785

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC

Data: Florianópolis, 16 de maio de 2025.